



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



EDITAL PREG/UFPI, Nº 50 DE NOVEMBRO DE 2023.

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a Comissão *Protempori* dos Programas Especiais de Formação e Ensino, nos termos do Edital Nº. 24/2022 e suas retificações e da Portaria Capes Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura presencial que estão abertas as inscrições para seleção de **alunos – Cadastro de Reserva - para o Programa Residência Pedagógica da UFPI**, nos *Campi*: Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina e Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos no Estado do Piauí, conforme item 3.7 deste Edital.

1. DO PROGRAMA e OBJETIVOS

A Residência Pedagógica é um Programa instituído pela Capes que tem por finalidade:

- a. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 2.2 Considera-se **residente**: o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 2.3 O discente poderá participar do Programa Residência Pedagógica da UFPI **na modalidade de bolsista ou de voluntário**.

- 2.4 Os discentes participantes nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.
- 2.5 A Residência Pedagógica consiste em um conjunto de atividades realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.6 A carga horária total é de 414 horas de atividades organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- 2.7 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - a) 86 horas de preparação da equipe;
 - b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 2.8 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 2.9 A orientação do residente será realizada por um docente da UFPI, denominado docente orientador.
- 2.10 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

3 DAS BOLSAS: VALOR, DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CRITÉRIOS

- 3.1 Bolsistas voluntários não recebem bolsa. A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por Portaria específica da Capes (Portaria Nº 82 de 26/04/2022/CAPES).
- 3.2 A bolsa de Residente terá duração de até 06 (seis) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do Projeto/Subprojeto.
- 3.4 Caso o bolsista Residente não conclua o módulo, fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa referente apenas ao módulo não concluída, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- 3.5 A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.
- 3.6 Serão disponibilizadas 83 (oitenta e três) vagas para **CADASTRO DE RESERVA** que estejam regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí, constante no **Quadro de Distribuição de Vagas**, a seguir:

Quadro 1: Quadro de Distribuição de Vagas

Campus	Curso de Licenciatura	Nº vagas Cadastro de Reserva
Ministro Petronio Portella-Teresina	01. Educação do Campo	05
	02. Artes Visuais	10
	03. Física	03
	04. Música	05
	05. Pedagogia	10
	06. B i o l o g i a	06
	07. Geografia	06
	08. Filosofia	05
	09. Libras, Língua Inglesa, Língua Portuguesa	10
Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos	01. Educação do Campo	05
	02. Matemática	08
	03. Pedagogia	05
	04. Língua Portuguesa/Letras	05
TOTAL GERAL		83

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Residência Pedagógica o estudante deverá:

- a) No ato da inscrição ter cadastrado seu currículo na Plataforma Capes (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- b) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso de Licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PRP, ou estar cursando o 5º (quinto) ou, no máximo, o 6º (sexto) período quando o curso tiver duração de quatro anos;
- d) Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso, ou estar cursando o 5º (quinto) ou, no máximo, o 7º (sétimo) período quando o curso tiver duração de quatro anos e meio;
- e) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFPI na área do subprojeto;
- f) Comprovar ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- g) Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- h) Comprovar não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), a cada período letivo;
- i) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto tão logo ele inicie;
- j) Declarar ter condições de dedicar 414 (quatrocentos e catorze) horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- k) Declarar que possui disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;

- l) Se bolsista, comprometer-se a ter dedicação durante o período de vigência da bolsa, no âmbito da UFPI, exclusivamente às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares. Se voluntário, comprometer-se a ter dedicação às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - m) Firmar termo de compromisso.
- 4.2 O estudante com vínculo empregatício ou que estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade das horas requeridas para atuar no Programa.
- 4.2.1 Caso o estudante possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Programa Residência Pedagógica.
- 4.3 A substituição de bolsistas na modalidade de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro Residente não bolsista do mesmo Subprojeto.
- 4.4 O núcleo que não apresentar 15 (quinze) candidatos aprovados para participarem do Programa não poderá ser contemplado. Neste caso, as vagas serão remanejadas conforme necessidade dos campi.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5 As inscrições serão realizadas no período **especificado no cronograma**, em observância ao Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.7) por meio do preenchimento do formulário eletrônico (Anexo1) e envio para o email: prp@ufpi.edu.br juntamente com os anexos requeridos.

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em **ARQUIVO ÚNICO SALVO EM PDF**, devendo o nome do arquivo conter a **área e o nome do Programa** (Ex. Matemática- PRP) os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Histórico Escolar de graduação atualizado;

6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada por professores da UFPI, das áreas contempladas pelo Programa PRP e ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- b) Entrevista (pontuação máxima – 10 pontos);

6.2 A realização das entrevistas será efetivada de forma presencial em local e horário a serem divulgados por cada Docente Orientador;

6.3 A nota final do candidato será a MÉDIA aritmética da nota dos dois instrumentos;

6.5 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **6,0** (seis).

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vagas.

- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- maior idade;
 - maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, conforme Histórico Escolar;
 - Percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.
- 7.3 A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para:
- preenchimento das vagas de voluntários de Residência Pedagógica;
 - Formação de cadastro de reserva.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI, na data contida no Cronograma do Quadro 2.

9 DO CRONOGRAMA

Este processo de seleção obedecerá ao cronograma que segue.

Quadro 2: Cronograma de Atividades

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Inscrição	10.11.2023 a 13.11.2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	14.11.2023
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	15.11.2023
Homologação das inscrições, divulgação da data e horário da entrevista	15.11.2023
Realização das entrevistas	16.11.2023
Divulgação das notas do IRA e da entrevista – Resultado Final	16.11.2023
Interposição de recursos contrários ao Resultado Final	17.11.2023
Divulgação do resultado de recursos e homologação do Resultado Final	20.11.2023

* O recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail prp@ufpi.edu.br
O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

10 DOS DEVERES DO ALUNO RESIDENTE, BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS

10.1 São deveres dos alunos residentes, bolsistas e voluntários do Programa Residência Pedagógica:

- executar o plano de atividades, participando das ações definidas pelo subprojeto;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à Residência Pedagógica promovidos pela instituição e/ou em ambiente presencial e/ou virtual da Residência Pedagógica;
- participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo PRP;

- d. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 36 (trinta) horas mensais, às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - e. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequados;
 - f. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
 - g. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - h. informar imediatamente ao Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - i. elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
 - j. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes e pela UFPI;
 - k. entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Orientador;
 - l. entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Orientador;
 - m. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
 - n. assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.
 - o. observar o Regimento da Residência Pedagógica.
- 10.2 É vedado ao Residente, bolsista ou voluntário, assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a. A pedido do bolsista;
- b. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- c. suspensão formal do Projeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- d. Averiguação da inobservância das normas contidas na Portaria Capes 82/2022;
- e. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- f. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do Curso;
- g. Averiguação de fraude.

11.2 O voluntário da Residência Pedagógica será **suspensado** pelo Coordenador Institucional nos mesmos casos explicitados no item anterior:

11.3 Nos casos previstos nos subitens “d”, “e” e “g” do item 11.1, o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo Orientador, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será o mesmo da vigência do Projeto, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa (www.ufpi.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 12.3 As dúvidas acerca deste Edital poderão ser dirimidas pelo email: prp@ufpi.edu.br
- 12.4 A Coordenação do PRP divulgará no sítio eletrônico da UFPI, (www.ufpi.br) as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PRP.

Teresina (PI), 09 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-UFPI

Prof. Dr. Francisco Cleiton da Rocha
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica-UFPI

**EDITAL PREG/UFPI, Nº 50 10 DE DE NOVEMBRO DE 2023.
SELEÇÃO DE ALUNOS - CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I –IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	TELEFONE:
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CURSO:	CAMPUS:	MATRÍCULA:

II –DOCUMENTOS (cópias em anexo, conforme itens 5.2 e 7.4 do Edital)

- Histórico Escolar atualizado
- CPF
- RG

III –DISPONIBILIDADE

Tem disponibilidade para dedicar 36 (trinta) horas mensais (às atividades do PRP)?

Sim () Não ()

Está apto(a) a iniciar as atividades do PRP tão logo seja selecionado? Sim () Não ()

Teresina-PI, / /2023

Assinatura do(a) Candidato(a)